PUBLICADO DOC 29/04/2010, PÁG 119

PARECER Nº 637/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 00128/2009.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Agnaldo Timóteo (PR), que visa determinar que os restaurantes, bares, confeitarias, padarias, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, hotéis, motéis e similares, que sirvam qualquer tipo de alimento processado em suas cozinhas, permitam aos seus usuários o acompanhamento do processo e confecção desses alimentos através das seguintes medidas: aberturas nas paredes ou vidros transparentes, instalação de câmeras de vídeo nas cozinhas em número e posicionamento que possibilite visão abrangente do local e de todos os atos nele desenvolvidos.

Depreende-se da justificativa do autor que a iniciativa está em consonância com a Lei 13.725 de 09/01/2004, Código Sanitário do Município de São Paulo e com a Lei 11.617 de 13/07/1994, que permite aos clientes visitarem as cozinhas de restaurantes e de estabelecimentos similares.

O projeto tem o propósito de inibir procedimentos inadequados na manipulação de alimentos através da observação permanente por parte do consumidor, independentemente da fiscalização da Vigilância Sanitária.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, emitiu parecer pela legalidade do projeto.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, somos favoráveis à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 06/08/2009.

Ricardo Teixeira – Presidente – PSDB
Senival Moura – Relator – PT
Atílio Francisco – PRB
Marcelo Aguiar – PSC
Goulart – PMDB – contrário